

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA**

Folha de Informação n.º 54

Do Processo nº 2005-0.296.170-4 em 23/03/06 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2005-0.296.170-4
Interessado : JOÃO CARLOS AGUIAR
Local : R. José Bernardo Pinto, 583
Assunto : Pedido de Diretrizes para implantação de área de transbordo e triagem - ATT

A CTLU em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2006, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/237/2006

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/006/CAIEPS/2006 às folhas 51 e 52, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, deliberando favoravelmente a implantação da área de transbordo e triagem - ATT, devendo sua instalação observar as seguintes condições:

- 1) comprovar a regularidade da edificação;
- 2) fechar o acesso pela Rua Roberto Caetano Maria Lenci;
- 3) aplicar as disposições do Quadro 02/c, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, relativos aos parâmetros de instalação podendo excluir a área de 780,00m², correspondente ao galpão destinado a espaço de transbordo e triagem, calculando-se o nº de vagas sobre a área de 485,00m² (escritórios), o que resultaria em 14 vagas para veículos;
- 4) previsão de pátio de carga e descarga com capacidade mínima para 08 caminhões de porte médio (2,35m x 8,40m / 8t menor que PBT menor que 12t) correspondente a 01 vaga / 100m² da área do galpão (780,00m²);
- 5) área de espera, manobras e acomodações de veículos e caçambas exclusivamente no interior do lote;



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Folha de Informação n.º 55

Do Processo nº 2005-0.296.170-4 em 23/03/06 (a) Bel. Luc. Guilherme S. Monteiro

Assessoria Técnica II
SEMPLA - CTLU

- 6) proibir a utilização da área externa aos galpões para transbordo, triagem ou depósito de entulhos;
- 7) atender aos parâmetros de incomodidade constante no Quadro 2/c anexo à Parte III da Lei nº 13.885/2004;
- 8) sejam atendidas todas as demais disposições pertinentes, em especial o Decreto nº 42.217/02.

23.Março.2006


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

2006